

## **EDITAL N.02/2015**

Com fundamento no art. 52, da Res. CFO 80/2007 – Anexo 17.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-SP, convocada através do Edital n. 01/2014, publicado no D.O. de 03 de novembro de 2014 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 20 de abril de 2015 a 19 de abril de 2017.

# RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

#### CHAPA Nº 01

Nº de Inscrição - CRO
37.416
27.268
47.098
19.854
44.213
Nº de Inscrição – CRO
14.529
14.529 26.107
26.107



# CHAPA Nº 02

Efetivos:	Nº de Inscrição - CRO
	46.420
Fernando César Moreira	46.129
Antonio Vicente Quilici Tedesco	8.786
Maurício Donalonso Spin	99.255
Alfredo Maeda	6739
Luciana Cappellette Monteiro Fernandes	32.978
Suplentes:	Nº de Inscrição - CRO
•	•
Suplentes: Fabiano Naoyoshi Ki	Nº de Inscrição – CRO 87.573
•	•
Fabiano Naoyoshi Ki	87.573
Fabiano Naoyoshi Ki Maurício Cassimiro de Lima	87.573 76.484

# CHAPA Nº 03

Efetivos:	Nº de Inscrição - CRO
Alexandre de Oliveira Rangel	35.254
Eun Jin Park Kin	51.862
Paulo Sérgio Furia de Souza	34.510
Silvana Maria Giovanetti	34.484
José Antonio Gaspar	34.524
Suplentes:	Nº de Inscrição – CRO
Paulo Eduardo de Oliveira Cardoso	19.092
Aline Correa Passos Tiago dos Santos	75.952
Priscila Lopes Annunciato Krzyzanowski	96.067
Sirlei Christoforo	34.633
Maria Aparecida de Camargo Pinto	26.576

II – A eleição será realizada nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2015, das 09.00 às 20.00 horas no dia 06 de fevereiro e das 9.00 às 18 horas no dia 07 de fevereiro, nos seguintes endereços, onde serão instaladas as mesas eleitorais:



- a) Sede Central Avenida Paulista, 688, térreo telefone: 3549.5500 onde também haverá urna para recepcionar os votos enviados pelo Correio;
- b) Sub-sede Pacaembú Avenida Pacaembú, 732 telefone 3826.7351;
- c) Delegacia Seccional do Ipiranga Rua Agostinho Gomes, 2186 telefone 2914.1878;
- d) Delegacia Seccional da Lapa Rua Pio XI, 999 telefone 3834.0530;
- e) Santo Amaro R. Conde de Itú, 508 Sede da APCD telefone 5521.6024;
- f) Delegacia Seccional da Vila Maria Avenida Conceição, 885 telefone 2909.8205;
- g) Delegacia Seccional de S. Miguel Paulista Rua Martinho Souza, 97 telefone 2546.3000.
- III As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 05 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 05 (cinco) de Conselheiros Suplentes.
- IV O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.
- V Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.
- VI Não pode votar o cirurgião-dentista:
- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.
- VII O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:
- a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará preenchendo totalmente o círculo ao lado do número da chapa de sua preferência, em caneta esferográfica preta ou azul;



- b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) a cédula, ou papel em branco, será colocada em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração "FIM ELEITORAL" e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral;
- e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.
- VIII O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.
- IX O Conselho Regional de Odontologia de São Paulo encontra-se à disposição dos Srs. Cirurgiões-Dentistas, no horário das 09.00 às 17.00 horas, para fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

São Paulo (SP), 08 de janeiro de 2015.

JOSÉ ÂNGELO CAPELLO FONSECA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL